



DECRETO Nº 2.510, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, o imóvel que especifica, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, XIV e art. 82, VI, todos da [http://www.corumba.ms.gov.br/downloads/download/Legisla%C3%A7%C3%A3o Municipal/Lei Org%C3%A2nica/LEI ORG%C3%A2NICA DO MUNIC%C3%8DPIO DE CORUMB%C3%A1 - MS..htm](http://www.corumba.ms.gov.br/downloads/download/Legisla%C3%A7%C3%A3o%20Municipal/Lei%20Org%C3%A2nica/LEI%20ORG%C3%A2NICA%20DO%20MUNIC%C3%8DPIO%20DE%20CORUMB%C3%A1%20-%20MS..htm) do Município de Corumbá c.c disposições e art. 5º, I do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 14536/2020, o qual solicita a desapropriação de lotes para fins de Implantação do parque Linear das Jaguatiricas.

CONSIDERANDO que, para regularizar a situação de fato ora verificada, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se, por meio do Parecer nº. 104/2021, pela desapropriação da área, devidamente acompanhada de laudos de avaliação elaborados pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretada de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, as áreas abaixo relacionadas, com as seguintes características e confrontações: "Parte do lado sul do lote número 170 (cento e setenta) da Rua Pará, desta cidade, medindo o terreno 24,20m (vinte e quatro metros e vinte centímetros) de frente para a Rua Pará, por 12,10m (doze metros e dez centímetros) de frente para a Rua Sete de Setembro, limitando-se: ao Norte, com a Rua Pará, ao Sul, com parte restante do mesmo lote número 10 da Rua Pará, adNascente, com frente para a rua Sete de Setembro; e ao Poente, com o lote número 172 da rua Pará, com a qual faz esquina, matriculado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Corumbá sob o número 10.362, sob propriedade de Silveria Vilalva Leite.

Art. 2º Esta desapropriação se dá em regime de urgência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES

Prefeito Municipal

RICARDO CAMPOS AMETLLA

Secretário Municipal de Planejamento e Projetos Estratégicos

IONEWS

contato@ionews.com.br

Código de autenticação: eb6cba1e

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>